



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 767, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.**

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.

**EMENDA SUPRESSIVA N.º           ,de 2017**  
**(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)**

*Suprima-se do §5.º, do art. 43, da Medida Provisória em epígrafe, a expressão:*

*Art. 43.....*

*§5.º .....judicial ou....*

**JUSTIFICAÇÃO**

Quando a decisão for judicial, a previdência como parte, deverá recorrer judicialmente.

Sala da Comissão, em 1.º de fevereiro de 2017.

**Arnaldo Faria de Sá**  
**Deputado Federal - SP**

